



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº 1.618/2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, por seus Representantes aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, no percentual de 10,06% (dez, vírgula seis centésimos por cento) correspondente a inflação apurada pelo IPCA (IBGE) no período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - Não se aplica a revisão geral anual prevista na presente lei aos servidores do magistério, aos Agentes de Combate às Endemias, aos Agentes do Programa de Estratégia da Família, os quais serão beneficiados com a atualização do piso das categorias a que pertencem.

Art. 3º - Também não se aplica a revisão geral anual prevista na presente lei aos contratados para os demais cargos da Equipe da ESF (Estratégia da Saúde da Família) e aos contratados para os programas objeto de convênios firmados pelo Município com órgãos estatais (NASF, CRAS e Farmácia de Minas).



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

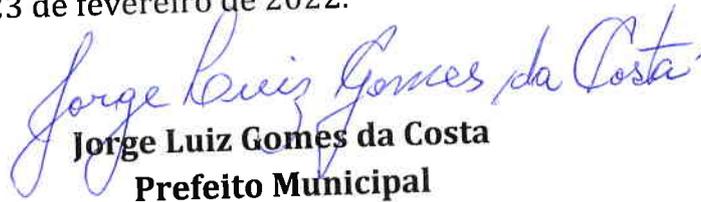
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 4º - Não será concedida a revisão geral anual aos servidores que tiveram seus vencimentos atualizados em decorrência do novo salário mínimo nacional.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Volta Grande, 23 de fevereiro de 2022.


Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal